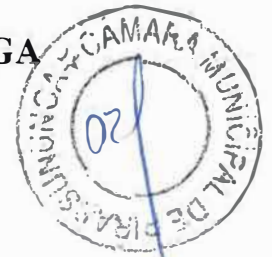




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 06/2019 -

“Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, subvencionando-a no presente exercício com a importância de R\$ 1.555.146,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), a fim de garantir o seguimento dos serviços educacionais já prestados aos alunos com deficiência intelectual e múltipla e introdução de novas matrículas para o atendimento da demanda reprimida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ensino Fundamental, rubrica 09.02.00 - 12.367.2001.2043 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 2200000 - despesa 156, suplementada oportunamente se necessário.

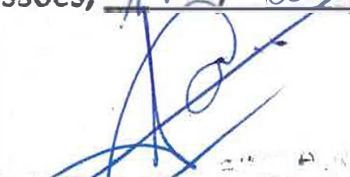
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2019


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Sem parecer do Advogado em razão de tramitação em regime de urgência.

Sala das Sessões, 19 de 02 de 2019


Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 02 de 2019

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 19 de 02 de 2019

(Presidente)

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 02 de 2019

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 02 de 2019

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 02 de 2019

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa insigne Casa Legislativa, projeto de lei que **visa autorizar o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para os fins que especifica.**

O presente projeto tem por objetivo firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, através da Secretaria Municipal de Educação, cuja finalidade é garantir o seguimento dos serviços educacionais já prestados aos alunos com deficiência intelectual e múltipla e introdução de novas matrículas para o atendimento da demanda reprimida.

Em cumprimento ao que prevê a presente proposta, o Executivo Municipal subvencionará a APAE com a importância de R\$ 1.555.146,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), tudo em consonância com o plano de trabalho apresentado, cuja cópia colacionamos para melhor elucidação da matéria, fazendo-se parte integrante e inseparável da presente justificativa.

Por todo o exposto contamos desde já com o beneplácito dos nobres Vereadores, aguardando que a propositura seja apreciada e votada, requerendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiação à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/83) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 234.0200. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2013.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS DA ENTIDADE

1. Identificação

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Endereço: Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes, n.º 661 **CEP:** 13.633-030

Bairro: Jardim Carlos Gomes **Município:** Pirassununga

Telefone/Fax: (19) 3565.5599 **E-mail:** apaepirassununga@hotmail.com

CNPJ: 54.851.977/0001-41

2. Do Representante Legal

Nome: Moacyr Fonseca Junior

Presidente da APAE - Pirassununga

Endereço Residencial: Rua Visconde do Rio Branco, n.º 800 **CEP:** 13.630-1159

Bairro: Centro **Município:** Pirassununga

RG: 2.418.795 - SSP/SP **CPF:** 041.059.668-04

3. Domicílio Bancário

Nome do Banco: Banco do Brasil S/A

Agência: 0163-5

Conta Corrente: 43.318-7

4. Diretora Técnica

Nome: Ellen Carla Alvarenga Verona

Diretora Técnica

Endereço Residencial: Rua Julio Marangoni, n.º 563 **CEP:** 13.643-339

Bairro: Jardim Verona II **Município:** Pirassununga

RG: 25.792.265-9 **CPF:** 171.615.348-44

Formação Profissional: Pedagoga Especialista Educação Especial/ Psicopedagoga.

II. JUSTIFICATIVA

A Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi" tem o seu trabalho baseado nos princípios normativos da educação nacional (Lei Federal 9.394/96) versando sobre os cinco eixos orientadores: flexibilidade, autonomia, responsabilidade, planejamento e participação,

Tem por objetivo ressignificar a aprendizagem das habilidades acadêmicas e o ensino de novas, estimulação geral do desenvolvimento, aprimoramento de habilidades adaptativas e quaisquer outras variáveis relacionadas ao processo de ensino que olhem tanto para o direito ao aprender quanto para o fundamental direito a Educação. Isso significa que a escola mantida pela APAE preocupa-se com o real potencial para a aprendizagem, medindo e acompanhando os efeitos diretos de suas metodologias sobre os comportamentos e desempenho de cada um de seus alunos.

O trabalho desta Unidade Escolar é de caráter pedagógico, estando qualquer intervenção de natureza clínica e psicopedagógica subordinada ao cumprimento das metas educativas previstas no currículo escolar – que são prioridades inexoráveis.

Na observância de mecanismos, normas e legislação voltados à promoção e à defesa dos direitos das Pessoas com Deficiências, esta Unidade Escolar, oferece escola especial por meio de conhecimentos científicos e tecnológicos, metodologias e estratégias de trabalho baseadas em evidências, apoiadas na literatura, estimulando autonomia, a organização, a iniciativa, a flexibilidade, a criatividade e o uso de diferentes formas de comunicação no âmbito social.

As aulas funcionam em dois turnos, durante cinco dias úteis semanais, das 07:40 às 17:00, utilizando-se de intervalos para merendas e o período de almoço das 11:40 às 13:00. Segue o calendário escolar de 200 dias letivos, 800 horas/aula.

Sendo uma escola especial, dispõe de equipe multiprofissional, com atuação em grupo ou individual, direcionada aos alunos com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno do Espectro do Autismo e à família, além do corpo docente com qualificação mínima necessária nas áreas para ações pedagógicas destinadas aos alunos com necessidades educacionais diferentes. Funciona alinhada com a Legislação Educacional Brasileira.

Considerando que essa Escola de Educação Especial possui:

1. Ambiente adaptado;
2. Profissionais capacitados em pós graduação nas suas respectivas áreas de atuação;
3. Professores especialistas em Educação Especial nas áreas de Artes, Música, Educação Física e Informática;
4. Auxiliares de sala com formação em Pedagogia;
5. Materiais e equipamentos adaptados e ajustados para atender ao currículo escolar favorecedor da aprendizagem;
6. Número reduzido de alunos por sala atendendo aos princípios do ensino individualizado, cumprido pós planejamento personalizado;
7. Cursos de capacitação, treinamento em serviço e incentivo ao aprimoramento profissional sistemático, intensivo, regular e frequente (oferta e participação em cursos, congressos, conferências, etc.);
8. Equipe complementar multiprofissional, nas áreas Psicologia, Fonoaudiologia.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filhada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNEB n.º 278/86 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2012

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3965.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Serviço Social, Neurologia, Psiquiatria, Pediatria, Odontologia, Nutricionista e Enfermagem.

Diante destes diferenciais, da trajetória histórico/cultural da APAE junto ao município de Pirassununga e a relevância de seu papel, entende-se que esta Unidade Escolar mantém-se apta para prosseguir com seu trabalho acadêmico.

III. PÚBLICO ALVO

O público alvo deste plano de trabalho que responde ao artigo 2º da Lei 5.211 de 01 de Março de 2018 é composto por alunos matriculados no ensino fundamental, fase I - 1º ao 5º ano (6 anos a 14 anos e 11 meses), nas deficiências já citadas, classificados via CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde/2008) e AAMR (Associação Americana de Retardo Mental/2006) classificados nos níveis de apoio **Extensivo** (acompanhamento regular em ambientes definidos, sem tempo limitado) e **Pervasivo** (apoio constante de alta intensidade, de longa duração/ ao longo da vida, em vários ambientes na presença de várias pessoas), tendo como equivalente a classificação definida pelo DSM V para TEA dos níveis II e III.

IV. OBJETIVO GERAL

Parceria com a Secretaria Municipal da Educação de Pirassununga por meio deste Plano de Trabalho, com a finalidade de garantir o seguimento dos serviços educacionais já prestados aos alunos e introdução de novas matrículas para o atendimento da demanda reprimida.

V. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Receber para a educação especializada na condição de educação especial os alunos caracterizados no item III;
2. Oferecer currículo educacional adaptado a partir do plano de ensino individualizado condizente com cada deficiência;
3. Oferecer apoio complementar, suplementar e alternativo da equipe multidisciplinar referida no item II;
4. Oportunizar a pessoa com deficiência meios e procedimentos de ensino que considerem estilos cognitivos diferentes, rotas sensoriais, problemas motores, manejos de comportamento, instalação de novas habilidades e desnivelamento desenvolvimental;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) - Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CUC: A 124.8290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3555.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

5. Atender e respeitar o desejo das famílias do interesse pela vaga ao planejamento participativo;
6. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da criança e de suas famílias que veem suas necessidades pontualmente atendidas;
7. Contribuir a longo prazo para a formação de cidadãos mais produtivos e independentes na busca de uma vida adulta mais digna e feliz;
8. Contemplar a Fase I do Ensino Fundamental, tendo como base, para construção de seus objetivos e definição de conteúdo, os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental com suas adaptações, adequações, ajustes e reformas;
9. Proporcionar as adaptações de acesso ao currículo ofertando as já existentes condições físicas, ambientais e materiais para o aluno em sua própria unidade e turno escolar;
10. Priorizar o processo de avaliação pré diagnóstica da aprendizagem dos alunos matriculados nesta unidade escolar, adaptação do método de ensino e organização didática;
11. Respeitar e organizar o currículo visando ajustes na temporalidade;
12. Orientar pais/responsáveis pelos alunos matriculados nesta unidade escolar no tocante aos itens: desenvolvimento, aprendizagem e comportamento;
13. Capacitar, treinar e orientar os profissionais envolvidos na dinâmica de trabalho desta unidade escolar;
14. Realizar triagens de crianças do município com indicio de deficiências na faixa etária de 02 anos a 14 anos e 11 meses e suas devidas devolutivas;
15. Disponibilizar 10% de vagas gratuitas para a Secretaria Municipal de Educação em todos os cursos, treinamentos e capacitações quanto ministrados pelos profissionais da APAE na cidade de Pirassununga, desde que respeitados os prazos e critérios de inscrição por meio de ofício.

VI. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Em consonância com a Lei 9.394/96, em seu artigo 24, inciso I disciplina que a educação básica nos níveis fundamental e médio será organizada com carga mínima de 800h distribuídas em um mínimo de 200 dias em quatro bimestres de trabalho escolar. Continua no artigo 34 que tal jornada no ensino fundamental incluíra pelo menos 4 horas de efetivo trabalho integral. Desta forma, esta unidade escolar construiu o seu calendário iniciando o primeiro dia letivo em 4 de fevereiro de 2019, sendo finalizado em 13 de dezembro de 2019 tendo todo o seu trabalho ao longo deste período caracterizado como "Atividade escolar" (CNE), identificada por toda e qualquer programação que a APAE inclui como proposta pedagógica.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/11/89) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2459240.

Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3555-6599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



VII. COMPROMISSO DA ENTIDADE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

1. Ofertar o Ensino Fundamental, fase I – 1º ao 5º ano, na faixa etária de 06 anos a 14 anos e 11 meses aos alunos classificados com necessidade de apoio extensivo/pervasivo, para Deficientes Intelectuais e Múltiplos, tendo como equivalente a classificação definida pelo DSM V para TEA dos níveis II e III.
2. Realizar as triagens por uma equipe multidisciplinar especializada para diagnósticos das crianças com indicio de deficiências na faixa etária de 02 anos a 14 anos e 11 meses, comprometendo-se com a avaliação, devolutivas e encaminhamentos.
3. Oferta de 10% das vagas gratuitas a Secretaria Municipal de Educação em todos os cursos, treinamentos e capacitações quanto ministrados pelos profissionais da APAE na cidade de Pirassununga.
4. Planejamento estratégico:

Ord.	Serviço Oferecido	Disponibilidade
1	Ensino Fundamental – Fase I	Ano letivo de 2019
2	Triagens (ver no item II sublinha 8)	15 avaliações-15 devolutivas / mensais = 30 atendimentos mês
3	Oferta de capacitação profissional	10% das vagas disponíveis gratuitas

VIII. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1. NA EDUCAÇÃO

a. Educação Infantil

A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade; bem como o desenvolvimento dos quatro pilares fundamentais do processo de ensino-aprendizagem sendo: Aprender a conhecer, Aprender a fazer, Aprender a conviver e Aprender a ser.

Tem como objetivo proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse da mesma pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Os conteúdos em conformidade com o que estabelece o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil são: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza, Sociedade, Matemática e Identidade e Autonomia.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) - Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290
Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Cariós Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3665.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



b. Ensino Fundamental

- **Fase I – Séries Iniciais: de 6 a 14 anos e 11 meses (somente alunos que apresentem necessidade de apoio extensivo/pervasivo)**

O Ensino Fundamental consolida-se na LDBEN (1996) como segunda etapa da Educação Básica e realiza-se por meio de conteúdos curriculares que integram conhecimentos úteis ao exercício da cidadania, incorporados a valores éticos e estéticos e que contemplem a auto-estima do aluno e atitudes adequadas ao convívio social. Enfim, currículos que façam com que o aluno comprometa-se com posturas relevantes para sua vida pessoal e coletiva.

O programa objetiva a formação integral do aluno por meio de sua escolarização. Contempla a Fase I do Ensino Fundamental, tendo como base, para construção de seus objetivos e definição de conteúdos, os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental (MEC/SEF, 1998).

Por se tratar de alunos com necessidade de apoio extensivo/pervasivo, será considerado o nível de funcionalidade, determinando o tipo de adaptação curricular e desenvolvimento de estratégias funcionais, correspondendo às necessidades específicas de cada aluno.

- **Fase II – Programa Socioeducacional: de 15 a 30 anos**

O programa visa dar continuidade ao processo educacional, com atividades educacionais e ocupacionais compatíveis com a faixa etária dos alunos que apresentem necessidade de apoio extensivo/pervasivo.

O foco é o desenvolvimento das habilidades mais relevantes da vida diária, de forma a possibilitar que participe tão independentemente quanto possível na sua comunidade e família, deve-se levar em conta a seguinte proposta metodológica:

- Currículo funcional: nesta proposta de trabalho os objetivos educacionais são escolhidos para o aluno, enfatizando aquilo que ele vai aprender, tenha utilidade para sua vida no momento atual ou ao médio prazo, tornando-o mais independente, produtivo e criativo.

c. Educação Especial para o Trabalho

A proposta de atendimento à pessoa com deficiência intelectual nas áreas educacional, social e do trabalho exige novas práticas, atualização de conceitos e a aplicação de políticas de defesa e garantias dos direitos da pessoa com deficiência. A inclusão social é um processo que deve ocorrer ao longo de toda a vida e em todos os ambientes onde a pessoa esteja inserida, seja no seio familiar, na escola, nos espaços culturais, na prática dos esportes, nas artes, no lazer ou no trabalho.

Assim, o Programa de Educação Especial para o Trabalho ofertará cursos modulares de Habilidades Gerais (habilidades básicas e de gestão) que permitirão o desenvolvimento pessoal e a preparação para o mundo do trabalho, respeitando-se as possibilidades de





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) - Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748296

Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3563-5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



absorção pelo mercado de trabalho e as características de cada município ou região.

d. Educação Profissional para o Trabalho, Emprego e Renda

A Educação Profissional para o Trabalho, Emprego e Renda têm como principal meta a preparação, formação e inclusão do aluno com deficiência no mercado de trabalho. Para desenvolver tais habilidades profissionais e atingir sua inclusão no mercado de trabalho, utiliza uma metodologia que o aluno aprende a teoria e exercita a prática relacionada ao curso em que está inserido na própria instituição.

O processo de ensino-aprendizagem se baseia na assimilação da teoria e do exercício da prática, onde o aluno terá uma preparação adequada para a ocupação no qual está matriculado e conseguirá desenvolver as mais variadas funções da sua área de formação, ou seja, se familiarizará com a profissão podendo assim adquirir aptidões que serão aplicadas quando já ingressos no mercado de trabalho.

- **CURSO: Auxiliar de cabeleireiro, manicure e pedicure**

Tem como objetivo capacitar o aluno para saber abordar o cliente de maneira correta (técnica de visagismo); demonstrar noções de etiqueta social; administrar situações adversas; demonstrar bom senso; demonstrar ética profissional; trabalhar em equipe; aplicar os direitos e deveres profissionais; demonstrar postura profissional; manter-se adequadamente calado (saber calar); manter o bom humor; ouvir atentamente (saber ouvir); trabalhar com segurança; cultivar a sensibilidade; aprender corte, técnicas para o penteado; consultar revistas e publicações especializadas; reconhecer a composição dos produtos; adequar características do cliente ao produto; demonstrar senso estético; escolher instrumentos e materiais adequados; inspirar confiança e credibilidade; cuidar da aparência pessoal; demonstrar criatividade; manter-se paciente.

- **CURSO: Auxiliar nos serviços de alimentação**

Tem como objetivo capacitar o aprendiz para auxiliar outros profissionais da área no pré-preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos; verificação da qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

2. NA ASSISTENCIAL SOCIAL

Além da Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi", a APAE de Pirassununga conta com programas de ação social na área da **Assistência**. Para isto conta com 04 assistentes sociais que somam 90 horas/semanais de trabalho.

O Serviço Social está inserido no contexto como parte da equipe multiprofissional, prioriza





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748291 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599 - E-mail: apaepirassununga@bommail.com.br

promover melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e suas famílias com ações especializadas para superação das situações que englobam o viver; trabalha no apoio extensivo com o usuário e família divulgando, auxiliando e orientando quanto a política pública de direitos e suas formas de acesso às ações, projetos e programas desenvolvidos para o deficiente, sob as leis de acesso.

As atividades deste serviço englobam:

- Acolhida (apoio à família na sua função protetiva, defesa de direitos e acesso à informação e comunicação);
- Estudo social (conhecimento do território, campanhas socioeducativas nas áreas da educação, saúde e assistência);
- Visita domiciliar (apoio ao desenvolvimento do convívio familiar, grupal e sócia; notificação da ocorrência de situação de vulnerabilidade e risco social);
- Orientação aos usuários e suas famílias (mobilização para o exercício da cidadania, como direitos sociais, civis e políticos);
- Elaboração de parecer, declarações, prontuários conforme normas reguladoras do conselho da classe e relatórios para judiciário e rede de atendimento;
- Encaminhamento (à rede de acesso de direitos sociais, educacionais e saúde; articulação com a rede socioassistenciais, encaminhamento dos programas de atenção básica e especial);
- Mercado de trabalho (inclusão do deficiente conforme a Lei de Cotas n.º 8.213/91; contato com as empresas, para conhecer a função da vaga e o ambiente de trabalho; orientação à empresa sobre a pessoa com deficiência; seleção do perfil do candidato (alunos e ex alunos); acompanhamento pelo serviço social na entrevista; orientação a família quanto a documentação e da rotina de trabalho; acompanhamento do funcionário no período de experiência; monitoramento do funcionário junto ao Setor de Recursos Humanos da empresa; monitoramento da família junto à empresa; garantia da acessibilidade e tecnologias assistivas para a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, viabilizando a condição de seu alcance para utilização com segurança e autonomia dos espaços, mobiliários, tecnologias, sistemas e meios de comunicação, conforme o conceito do desenho universal e as normas da ABNT);
- Os programas socioassistencial e sociocultural atendem usuários com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno do Espectro do Autismo, que devido à situação de dependência, necessitam de apoio de cuidadores e familiares para a realização de cuidados básicos da vida diária, como o autocuidado, vestir-se, despir-se, alimentar-se, realizar higiene pessoal, locomover-se e outras, e também de apoios para o desenvolvimento pessoal e social da forma mais independente possível, favorecendo a autonomia, a integração e a participação do indivíduo na família, no seu entorno, em





grupos sociais, dentre outros apoios.

Apresenta como prioridade a pessoa com deficiência, cuidadores e familiares que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da dependência, envelhecimento, desvalorização de sua potencialidade/capacidade, sobrecarga de trabalho e estresse do cuidador, dentre outras que agravam a dependência, exclusão social e comprometem o desenvolvimento da autonomia, independência e participação social.

Atende também usuários com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno do Espectro do Autismo que necessitam de uma atividade complementar a escolarização da APAE de Pirassununga, que necessitam de um ambiente com atividades diversificadas para promoverem seu convívio em grupo, adquirir novas habilidades em produções de atividades artesanais/ocupacionais e aprimoramento de coordenação motora grossa e fina, estímulo sensorial, atividades de vida diária como vestimentas, alimentação, asseio corporal.

Tem como proposta socioassistencial/oficinas atividades em Madeira, Costura, Tecelagem, Artigos Decorativos, Materiais Pedagógicos e Estamparia/ Customização. Complementando com as atividades sociocultural que baseia-se em ações de cultura, recreação, desenvolvimento artístico, buscando fortalecer a autonomia, integração social e fortalecimentos dos vínculos familiares e comunitários, tem como base os projetos de Horta, Música, Dança e Artes, ministrados pelos professores da instituição e contemplam os usuários.

3. NA SAÚDE

A Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi" – APAE Pirassununga em sua organização sistêmica possui uma unidade especializada que viabiliza para as instâncias do Sistema Único de Saúde, a organização de seus serviços de atenção à saúde das Pessoas com Deficiência (intelectual, auditiva, visual, física e múltiplas deficiências), Transtorno do Espectro do Autismo, gestantes de risco e seus bebês, a partir de 0 ano e sem limite de idade.

1. Atendimento Terapêutico Especializado

O atendimento em Saúde à pessoa com deficiência prestado em nível ambulatorial desta unidade é compreendido por um conjunto diversificado de atividades desenvolvidas por profissionais permanentes, habilitados, nos diversos níveis de complexidade e especialidades médicas e não médicas.

Podem ocorrer de maneira individualizada (neurológico, pediátrico, psiquiátrico, odontológico, fisioterapêutico, hidroterapêutico, fonoaudiológico, terapêutico ocupacional, psicoterapêutico, integração sensorial) e/ou atendimentos em grupo (atividades educativas





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiação à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 30/12/69) e Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - CACES nº 2148290 - Habiilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5500
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



em saúde, grupo de orientação, modalidades terapêuticas de habilitação e reabilitação).

A visita domiciliar ocorre como uma atividade complementar em todos os casos, para apoiar, acompanhar e realizar possíveis encaminhamentos a grandes centros de atendimento, quando se fizer necessário.

Para cada usuário é elaborado um plano terapêutico singular contemplando as necessidades e os apoios demandados.

É formado por equipe multiprofissional, de caráter interdisciplinar.

A intervenção ocorre através de:

- **Programa de Prevenção às Deficiências**

Levar conhecimento e informação sobre temas relacionados à prevenção de deficiências às gestantes, categorias profissionais da área da saúde e da educação e a população interessada.

- **Habilitação e Reabilitação**

Atender pacientes com déficit em seu desenvolvimento neuropsicomotor e necessidades especiais levando-os a uma integração no meio em que vivem, engajando-os em atividades que venham de encontro a seus interesses e possibilidades.

O Paciente poderá ser encaminhado por: Centro de Referência a Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar, Creches, Iniciativa Familiar, Médicos, Posto de Saúde da Família (PSF), Rede Estadual de Ensino, CAPSi, CAPS I, UBS, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da 3ª Idade.

Diante do encaminhamento, será agendada: anamnese sócio-econômica, anamnese psicológica, avaliações médica-clínica, fisioterapêutica, fonoaudiológica, terapêutica-ocupacional.

2. Participação nas Políticas Prioritárias do SUS

2.1 Humanização da Atenção ao Atendimento Ambulatorial

- ocorre através da participação da família aos atendimentos realizados semanalmente.
- acompanhamento da equipe multidisciplinar nos quadros de evolução.
- plantão de atendimento para dificuldades esporádicas.
- apoio aos encaminhamentos aos grandes centros especializados na área da Saúde para tratamentos complementares e diagnósticos (UNICAMP, CEDALVI (Bauru), AACD (SP), Clínica Morumbi (SP), Laramara (SP), CENTORPIA (Ribeirão Preto).
- Acesso familiar no atendimento ambulatorial:
 - a família pode a cada atendimento, trocar informações com o profissional.
 - posicionar-se através de questionário de avaliação, no final de cada semestre.
 - livre acesso a coordenação para possíveis intervenções.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiação à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CACES n.º 274.290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3662-5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



2.2 Política de Atenção à Saúde Materna

A gravidez é sempre uma possibilidade de perigo para o concepto. Muitas das deficiências têm origem no período gestacional.

Sabe-se através de pesquisas que 70% das deficiências podem ser evitadas, uma vez que provêm na maioria dos casos pela desinformação e por fatores socioeconômico-culturais desfavoráveis, tais como: baixa escolaridade, dificuldades financeiras (consequente subnutrição materna durante a gravidez), precariedade dos serviços de atendimento, falta de saneamento básico, e eventuais problemas emocionais (reconhecimentos capazes de determinar prematuridade e baixo peso ao nascer).

Considerando o número crescente de bebês encaminhados à APAE, para triagem na Estimulação (0 - 6 anos), nossa proposta é oferecer um trabalho preventivo às gestantes do município de Pirassununga.

O PROGER é um programa educativo de assistência à saúde da gestante, com a finalidade de oferecer subsídios, nos aspectos bio-psico-sociais, para que o futuro bebê tenha um desenvolvimento adequado desde o período gestacional, destacando orientações e informações, quanto aos cuidados básicos necessários que a futura mamãe deve ter para detectar possíveis intercorrências, minimizando assim as condições de risco que toda gestação está sujeita.

O trabalho é realizado por uma equipe multiprofissional, onde são elaborados temas tais como: conscientizar e aceitar a gravidez, as alterações corporais, estimular o interesse da mãe em relação ao filho, preparar para a maternidade ressaltando aspectos psicológicos, orientar sobre sexualidade, hábitos contra indicados durante a gravidez, adequar hábitos de higiene, vestuário e de alimentação, orientar e preparar a gestante para a amamentação, planejamento familiar, exercícios físicos, relaxamento, preparação psico-física para a hora do parto e orientação sobre os direitos das gestantes.

A equipe é composta por assistente social, psicóloga, enfermeira, pediatra, fisioterapeuta, fonoaudióloga e terapeuta ocupacional. Alguns profissionais como nutricionista, dentista e ginecologista são convidados a apresentar palestras sobre aspectos importantes da gestação.

2.2.1) Política de Atenção à Saúde Infantil: ESTIMULAÇÃO PRECOCE

A filosofia do nosso trabalho deverá basear-se no princípio de que toda criança, considerada de alto risco ou com distúrbio do desenvolvimento é antes de tudo, uma criança com os mesmos direitos fundamentais que qualquer outra.

Especialmente, no que se refere à assistência, a educação e a convivência em ambiente sócio familiar que proporcionem condições apropriadas para o seu desenvolvimento integral.

Para tanto, se faz necessário um programa de intervenção e estimulação através de uma equipe multidisciplinar, para crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos, com atraso do desenvolvimento neuropsicomotor, encefalopatia crônica infantil, síndrome de Down e



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 176 - Filiação: Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/77 - CNES n.º 2748290

Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3566-5599

E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



síndromes diversas.

2.2.2) Política de Atenção à Saúde Infanto-Juvenil: REABILITAÇÃO FÍSICA

Atendimento a Pessoas com Deficiência, com idade superior a 06 anos, externos (Comunidade) e ou internos (aluno da Instituição).

IX. RECURSOS HUMANOS

Ord.	Função	Qtde
1	Auxiliar Administrativo	9
2	Almoxarife	1
3	Assistente Social	5
4	Auxiliar de Cozinha	1
5	Auxiliar de Manutenção	1
6	Auxiliar de Sala	10
7	Auxiliar de Secretaria	3
8	Auxiliar de Setor A	5
9	Cobrador	1
10	Coordenador Pedagógico	2
11	Coordenadora de Saúde	1
12	Cozinheira	1
13	Cuidador	3
14	Diretora Administrativa	1
15	Diretora Técnica	1
16	Educador Físico na Saúde	1
17	Educador Social	7
18	Enfermeiro Geral	1
19	Fisioterapeuta	11
20	Fonoaudióloga	4
21	Guarda	3
22	Guarda Noturno	1
23	Médico Pediatra	1
24	Médico Psiquiatra	1
25	Mensageiro	2
26	Merendeira	2
27	Monitor	2
28	Motorista	2
29	Nutricionista	1



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 27-8290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565-5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



Ord.	Função	Qtde
30	Professor de Arte	3
31	Professor Educação Física	3
32	Professor I	2
33	Professor III	40
34	Psicólogo	5
35	Recepcionista	3
36	Secretária	1
37	Servente	12
38	Serviços Gerais	1
39	Serviços Gerais I	1
40	Serviços Gerais II	1
41	Supervisor	1
42	Técnico de Contabilidade	1
43	Técnico em Enfermagem	7
44	Terapeuta Ocupacional	3
45	Profissionais Autônomos	3

X. EQUIPE DE TRIAGEM

CEDAP: Profissional	Função	Conselho
Mariágila Cardoso de Sousa	Assistente Social	52521-SP
Tamiris Luize Bittencourt Rombe	Fonoaudióloga	219550-SP
Julia Delfino Ferreira	Psicólogo	125421-SP
Maria Elisa Granchi Fonseca	Psicólogo	411210-SP
Patricia Gonçalves Rombe Marinho	Terapeuta Ocupacional	11288-SP
Equipe de apoio		
Denilson Augusto Bueno	Técnico em Enfermagem	023287-SP
Lidielen Claudia de Barros Leal	Técnico em Enfermagem	971379-SP

CEPAD: Profissional	Função	Conselho
Elizabet Paschual Volpi	Assistente Social	08794-SP
Elaine Aparecida Polonio Dela Roza	Fonoaudióloga	6256-SP
Isabella Carmen Souto Evangelista	Psicólogo	52013-SP
Equipe de apoio		
Lays Roberta de Paula Sartilho Barbosa	Técnico em Enfermagem	441541-SP
Suzana Leite Camejo	Técnico em Enfermagem	354544-SP
Elaine Aparecida Camargo Voltaine	Cuidador	---



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiação à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 27.8230 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3566.5599
E-mail: apaepirassununga@gmail.com



Médicos - CEDAP e CEPAD

Profissional	Função	Conselho
Valeria Maria Palaveri Ramos	Médico Pediatra	78894-SP
Gustavo Sakabe	Médico Psiquiatra	103021-SP

XI. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Itens de Despesa	Valor Anual
Remuneração de Pessoal (Área Pedagógica, Administrativo e Apoio): remuneração, 13º salário, férias + 1/3, verbas rescisórias, encargos sociais, multas rescisórias, indenizações trabalhistas / Autônomos e encargos	R\$ 1.500.000,00
Material de Consumo / Serviços	R\$ 55.146,75
Total	R\$ 1.555.146,75

XII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.546,75


XIII. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DO OBJETO

Início: Janeiro/2019

Término: Dezembro/2019

Pirassununga/SP, 02 de Janeiro de 2019


Ellen Carla Alvarenga Verona
Diretora Técnica


Moacyr Fonseca Junior
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A secretaria para numerar e registrar.
Piras; 19/2/2019.

Ofício nº 010/2019

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, subvencionando-a no presente exercício com a importância de R\$ 1.555.146,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), a fim de garantir o seguimento dos serviços educacionais já prestados aos alunos e introdução de novas matrículas para o atendimento da demanda reprimida, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

Prot. nº 438/2019

17/02/2019 14:48:57

17/02/2019 14:48:57



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 06/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, subvencionando-a no presente exercício com a importância de R\$ 1.555.146,75, a fim de garantir o seguimento dos serviços educacionais já prestados aos alunos e introdução de novas matrículas para o atendimento da demanda reprimida, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

18 FEV 2019


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Vitor Narassi Netto
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 06/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, subvencionando-a no presente exercício com a importância de R\$ 1.555.146,75, a fim de garantir o seguimento dos serviços educacionais já prestados aos alunos e introdução de novas matrículas para o atendimento da demanda reprimida, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 18 FEV 2019

Nelson Pagoti
Presidente

Edson Sidinei Vidk
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 06/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, subvencionando-a no presente exercício com a importância de R\$ 1.555.146,75, a fim de garantir o seguimento dos serviços educacionais já prestados aos alunos e introdução de novas matrículas para o atendimento da demanda reprimida, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 18 FEV 2019


José Antonio Camargo de Castro
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SR

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 39
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 23/2019

APROVADO

Providenciado a respeito de

Sala das Sessões, de

19 FEV 2019

de

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 06/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, subvencionando-a no presente exercício com a importância de R\$ 1.555.146,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), a fim de garantir o seguimento dos serviços educacionais já prestados aos alunos e introdução de novas matrículas para o atendimento da demanda reprimida.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2019.

Vitor Nanessi Netto
Vereador

[Handwritten signatures of other council members: Glauco Wallace, José Castro, Paulo Gera, and others.]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5348 **PROJETO DE LEI Nº 06/2019**

“Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, subvencionando-a no presente exercício com a importância de R\$ 1.555.146,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), a fim de garantir o seguimento dos serviços educacionais já prestados aos alunos com deficiência intelectual e múltipla e introdução de novas matrículas para o atendimento da demanda reprimida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ensino Fundamental, rubrica 09.02.00 – 12.367.2001.2043 – 33.50.43 – fonte 01 – código de aplicação 2200000 – despesa 156, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00095/2019-SG

Pirassununga, 20 de fevereiro de 2019.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 46 a 73/2019; Requerimentos nºs 32 e 37/2019; e Pedido de Informações nºs 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35/2019, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2019, anexa mídia (CD) para gravação das proposituras que especifica.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5347, 5348 e 5339, referentes aos Projetos de Lei nºs 239/2018, 06 e 08/2019, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 20.02.2019
Davina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO




Ofício nº 013/2019

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.427, 5.428, e 5.429/2019.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.428, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, o valor anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2521 – 33.90.39 – fonte 05 – código de aplicação 3000046 – despesa 1043, suplementada oportunamente se necessário.

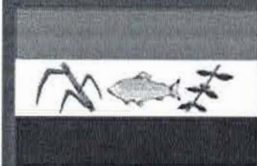
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 21 de fevereiro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

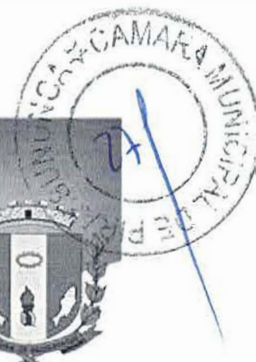
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

– LEI Nº 5.428, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, o valor anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2521 – 33.90.39 – fonte 05 – código de aplicação 3000046 – despesa 1043, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 21 de fevereiro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– LEI Nº 5.429, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 –

“Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar



	Name	Last modified	Size
	2019-04-05 - Diário Eletrônico nº 69 - 05 de Abril de 2019.pdf	05-Apr-2019 14:31	4.6M
	2019-04-04 - Diário Eletrônico nº 69 - 04 de Abril de 2019.pdf	04-Apr-2019 14:28	212K
	2019-04-03 - Diário Eletrônico nº 69 - 03 de Abril de 2019.pdf	03-Apr-2019 14:51	303K
	2019-04-02 - Diário Eletrônico nº 69 - 02 de Abril de 2019.pdf	02-Apr-2019 14:31	202K
	2019-04-01 - Diário Eletrônico nº 69 - 01 de Abril de 2019.pdf	01-Apr-2019 14:42	174K
	2019-03-29 - Diário Eletrônico nº 68 - 29 de Março de 2019.pdf	29-Mar-2019 14:53	215K
	2019-03-28 - Diário Eletrônico nº 68 - 28 de Março de 2019.pdf	28-Mar-2019 14:22	173K
	2019-03-27 - Diário Eletrônico nº 68 - 27 de Março de 2019.pdf	27-Mar-2019 14:02	195K
	2019-03-26 - Diário Eletrônico nº 68 - 26 de Março de 2019.pdf	26-Mar-2019 15:17	205K
	2019-03-25 - Diário Eletrônico nº 68 - 25 de Março de 2019.pdf	25-Mar-2019 14:57	176K
	2019-03-22 - Diário Eletrônico nº 68 - 22 de Março de 2019.pdf	22-Mar-2019 14:26	195K
	2019-03-21 - Diário Eletrônico nº 68 - 21 de Março de 2019.pdf	21-Mar-2019 14:36	213K
	2019-03-20 - Diário Eletrônico nº 68 - 20 de Março de 2019.pdf	20-Mar-2019 15:04	214K
	2019-03-19 - Diário Eletrônico nº 68 - 19 de Março de 2019.pdf	19-Mar-2019 15:51	196K
	2019-03-18 - Diário Eletrônico nº 68 - 18 de Março de 2019.pdf	18-Mar-2019 15:58	184K
	2019-03-15 - Diário Eletrônico nº 68 - 15 de Março de 2019.pdf	15-Mar-2019 16:41	186K
	2019-03-14 - Diário Eletrônico nº 68 - 14 de Março de 2019.pdf	14-Mar-2019 16:44	215K
	2019-03-13 - Diário Eletrônico nº 68 - 13 de Março de 2019.pdf	13-Mar-2019 15:44	208K
	2019-03-12 - Diário Eletrônico nº 68 - 12 de Março de 2019.pdf	12-Mar-2019 14:34	187K
	2019-03-11 - Diário Eletrônico nº 68 - 11 de Março de 2019.pdf	11-Mar-2019 14:10	185K
	2019-03-08 - Diário Eletrônico nº 68 - 08 de Março de 2019.pdf	08-Mar-2019 15:17	213K
	2019-03-07 - Diário Eletrônico nº 68 - 07 de Março de 2019.pdf	07-Mar-2019 15:45	284K
	2019-03-06 - Diário Eletrônico nº 68 - 06 de Março de 2019.pdf	06-Mar-2019 15:59	187K
	2019-03-01 - Diário Eletrônico nº 68 - 01 de Março de 2019.pdf	01-Mar-2019 16:55	439K
	2019-02-28 - Diário Eletrônico nº 67 - 28 de Fevereiro de 2019.pdf	28-Feb-2019 16:55	275K
	2019-02-27 - Diário Eletrônico nº 67 - 27 de Fevereiro de 2019.pdf	27-Feb-2019 16:52	306K
	2019-02-26 - Diário Eletrônico nº 67 - 26 de Fevereiro de 2019.pdf	26-Feb-2019 16:51	242K
	2019-02-25 - Diário Eletrônico nº 67 - 25 de Fevereiro de 2019.pdf	25-Feb-2019 16:59	172K
	2019-02-22 - Diário Eletrônico nº 67 - 22 de Fevereiro de 2019.pdf	22-Feb-2019 16:39	174K